

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MENTORIA ONLINE EM GRUPO – PROGRAMA UPSALES

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado **Appel Desenvolvimento Profissional, Educacional e Social Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 12.453.699/0001-24, sociedade com sede à Linha Serrana, nº 3117, Santa Clara do Sul/RS, CEP 95915-000, doravante denominada **CONTRATADA**; e do outro lado o aluno identificado pelo Termo de Inscrição (vide anexo I), doravante denominado **CONTRATANTE**.

Acordam em cumprir as disposições constantes neste instrumento.

Considerando que o programa UpSales trata-se de uma mentoria on-line em grupo, será tratado para fins legais como um curso livre com intuito de (i) aperfeiçoar técnicas de comunicação e vendas, (ii) gerar subsídio intelectual para aprimoramento de estratégias comerciais, bem como de (iii) auxiliar no desenvolvimento do profissional CONTRATANTE e de sua equipe.

Considerando que este contrato de serviço de mentoria é exclusivo para (i) **o contratante (ii) e em parte específica (ii) seus respectivos funcionários** (poderá ser solicitada comprovação de vínculo empregatício - CTPS);

Considerando que uma inscrição é limitada conforme o descrito acima, é expressamente vedada a participação de terceirizados, fornecedores, parceiros, prestadores de serviços e/ou outros consultores.

As partes, de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem contratar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de treinamento pela CONTRATADA, administrados na modalidade Online Gravado, cujos objetivos são:

- (i) Capacitar profissionais para atuar em vendas, direta ou indiretamente;
- (ii) Apresentar técnicas e métodos que otimizam o resultado da comunicação em vendas e por consequência os resultados comerciais;
- (iii) Capacitar a gerência comercial;
- (iv) compartilhar vivências, conhecimento e recomendações sobre VENDAS, COMUNICAÇÃO, LIDERANÇA E PNL;
- (v) gerar subsídio intelectual ao gestor da empresa ou gerente comercial, de modo que este possa empregar tal conhecimento a suas rotinas, tão bem como, em ocasiões oportunas gerar conteúdo direcionado a equipes comerciais, conteúdo este que o contratante titular poderá compartilhar com seus liderados, mediante cadastro prévio dos mesmos;
- (vi) orientar como colocar em prática os conhecimentos adquiridos sobre os temas abordados;

1.2 – O procedimento de efetivação da matrícula do CONTRATANTE será realizado mediante aceitação dos termos do contrato, pagamento do curso e preenchimento de Termo de Inscrição (anexo I - após a etapa do pagamento).

Parágrafo primeiro – Estará matriculado o CONTRATANTE que realizar todo o procedimento acima de efetivação da matrícula.

Parágrafo segundo – O CONTRATANTE receberá um email da plataforma WOW! ou do remetente Fórmula de Vendas com os dados de acesso ao treinamento até 7 dias antes do início do mesmo, caso não receba, o CONTRATANTE deverá entrar em contato com a CONTRATADA pelo email formuladevendas@pedees.com.br.

1.3 – As aulas estarão disponíveis na Plataforma WOW!, ficando disponíveis por até doze meses. Em caso de problemas técnicos, o link será disponibilizado através do YouTube de forma provisória, até a solução do problema.

Parágrafo primeiro – O CONTRATANTE ficará responsável pela verificação prévia do uso de aparelhos tecnológicos de suporte, como funcionamento adequado de notebooks, laptops, smartphone, áudios, microfones, internet, instalação correta dos aplicativos e outros que possam interferir na transmissão direta ou indireta dos conteúdos repassados pela CONTRATADA.

1.4 – O CONTRATANTE se declara ciente de que não é permitida de sua parte a gravação, reprodução ou transmissão em tempo real de aula por qualquer meio.

1.5 – As gravações serão exclusivamente realizadas pela CONTRATADA e estarão disponíveis na plataforma WOW! no período de vigência do contrato, salvo os períodos de indisponibilidade por problemas técnicos ou necessidade de atualização de sistema.

Parágrafo primeiro – O CONTRATANTE que eventualmente participar da aula tem ciência de que outras empresas do mesmo segmento poderão ter acesso ao conteúdo, portanto, poderão tomar ciência das informações, e que a aula gravada será disponibilizada para os alunos, inclusive em outros cursos da CONTRATADA.

Parágrafo segundo – Por característica das aulas gravadas, não haverá interação entre professor e aluno, sendo permanente a disponibilidade para tirar dúvidas do conteúdo pelo email pelo WhatsApp +55 51 98139-5957.

1.6 – O presente programa é adquirido na modalidade pessoal e intransferível, contudo o acesso parcial poderá ser habilitado para funcionários da empresa, devidamente legalizados.

1.7 – O Certificado será emitido ao CONTRATANTE somente após a conferência do cumprimento de todos os requisitos abaixo:

- a) Indicar as aulas como completas/realizadas dentro da plataforma WOW!.
- b) Entrega da documentação e das atividades complementares e provas quando houverem.
- c) Apenas o contratante terá acesso a certificado, seus colaboradores não terão direito ao mesmo.

1.8 – O resultado final almejado é a melhoria dos aspectos comerciais das habilidades de gestão comercial e de comunicação. O alcance do objetivo definido pelo CONTRATANTE é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, dependendo das suas decisões, comportamentos e ações, inclusive, mas não se limitando às questões operacionais e/ou técnicas.

1.9 – Os conteúdos do PROGRAMA serão distribuídos em módulos.

Parágrafo único: Pelas razões acima expostas, a CONTRATADA não garante que o CONTRATANTE alcançará o objetivo, sendo a presente contratação um serviço de meio e não de fim. Portanto, não há garantia da obtenção do resultado final, mas a CONTRATADA assegura total qualidade do conteúdo transmitido, e o compromisso em apresentar conteúdos pertinentes e atualizado.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato terá validade a partir do processamento do pagamento, e terá vigência pelo prazo determinado de 12 meses. As aulas serão disponibilizadas gradualmente, tendo o primeiro conteúdo liberado entre os dias 29/05/2023 e 05/06/2023.

2.2 – O calendário da Mentoria é composto por 40 aulas voltadas aos gestores/contratantes e 12 aulas com conteúdos que poderão ser compartilhados com a equipe comercial, tendo a comunicação destes leve diferenciação no formato e na linguagem. Todas as aulas são previamente gravadas e serão disponibilizadas semanalmente pela CONTRATADA.

2.3 – Na hipótese de indisponibilidade da aula, por motivo de força maior, a CONTRATADA comunicará a nova data em até 24 horas.

2.4 – A CONTRATADA poderá utilizar os canais abaixo apenas como forma de divulgação de comunicados sobre o curso, sendo que a CONTRATANTE consente com essas comunicações: E-mail, WhatsApp e telefone.

CLÁUSULA TERCEIRA: REMUNERAÇÃO E NOTA FISCAL

3.1 – Pelos serviços prestados, o valor da remuneração, bem como a forma de pagamento, estarão disponibilizados já com impostos inclusos (tributos, contribuições, inclusive parafiscais, taxas e/ou encargos (PIS, Cofins, IR/CSSL e ISS).

3.2 – Após o pagamento, a Nota Fiscal é encaminhada para o nome e endereço de e-mail cadastrado no anexo I em até 5 dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Disponibilizar internet estável, de alta velocidade e um ambiente reservado.

4.2 - Participar ativamente e pontualmente quando solicitado.

4.3 - Realizar pontualmente as tarefas combinadas com a CONTRATADA para serem executadas fora das reuniões e esforçar-se para colocar em ação a metodologia aprendida.

4.4 - Realizar todas as reuniões deste processo de mentoria até o final, para que seja atingida a finalidade do aprendizado.

4.5 – Estender o conteúdo específico, destinado aos colaboradores para os mesmo, afim de otimizar o resultado esperado.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Prestar o serviço pontualmente nos dias, horários e ambiente virtual previamente disponível, salvo eventual problema técnico ou necessidade de atualização da plataforma.

5.2 – Atualizar a plataforma conforme disponibilidade das aulas e incluir eventuais materiais extras.

5.3 - Emitir certificado para o CONTRATANTE, se este cumprir com todas suas obrigações constantes neste instrumento.

5.4 – Entregar o material bônus:

- (i) Selecionar materiais para compartilhar com o aluno, sempre que pertinente.
- (ii) Tirar eventuais dúvidas, durante o horário comercial, por e-mail ou whatsapp, exceto sábados, domingos e feriados. Dependendo da complexidade, eventual dúvida do CONTRATANTE poderá ser alterada para consulta formal, que será objeto de contrato particular entre as partes;

5.5 - Garantir o valor promocional na renovação do plano no próximo ano, caso haja continuidade do programa.

CLÁUSULA SEXTA: CONFIDENCIALIDADE

6.1 - Os materiais e modelos de documentos apresentados pela CONTRATADA não devem ser divulgados ou compartilhados com colegas/parceiros/fornecedores e/ou de terceiros, preservando toda metodologia de trabalho inclusive eventuais vídeos, e-books, atividades, dentre outros, além das informações de propriedade e/ou controle exclusivo da CONTRATANTE, devendo, portanto, manter sob sua inteira responsabilidade o sigilo e integridade de tais informações, sob pena da cobrança de indenização por eventuais perdas, danos e lucros cessantes.

6.2 - As PARTES concordam que todas as Informações deverão ser tratadas como confidenciais, devendo ser protegidas enquanto estiverem em seus poderes, por meio da implantação de todas as medidas razoáveis contra sua utilização ou conhecimento por terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 - O CONTRATANTE poderá cancelar sua matrícula em até 7 dias do momento da compra do curso, ocorrendo o reembolso até a data de início do PROGRAMA. Após este período, ao cancelar inscrição o CONTRATANTE não receberá reembolso.

Parágrafo primeiro – O pedido de reembolso e/ou cancelamento é realizado diretamente via e-mail (formuladevendas@pedees.com.br).

Parágrafo segundo – O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 meses ou até que cumpridas todas as obrigações assumidas pelas partes.

7.2 – As reuniões não assistidas não serão reembolsadas, posto que são gravadas e disponibilizadas por período de 12 meses.

7.3 - A CONTRATADA poderá rescindir o contrato, sem restituição de valores, nos casos de:

- (i) CONTRATANTE liberar acesso para qualquer pessoa que não faça parte do grupo de colaboradores de modo formal;
- (ii) violação de qualquer dispositivo deste contrato;
- (ii) ato de indisciplina grave por parte do CONTRATANTE;

Parágrafo primeiro - Em quaisquer dos casos, a CONTRATADA poderá excluir de imediato o CONTRATANTE das reuniões restantes sem que lhe caiba indenização, além de eventual medida judicial cabível.

CLÁUSULA OITAVA: AUTORIZAÇÃO DE USO DE INFORMAÇÕES E APLICAÇÃO DA LGPD

8.1 - A CONTRATADA se compromete a tratar os dados pessoais do CONTRATANTE apenas para as finalidades comerciais legítimas e essenciais à sua atividade comercial.

Considerando que o presente Contrato está de acordo com às regras da LGPD, o CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a realizar toda e qualquer operação de tratamento de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando, a recepção, coleta, guarda, armazenamento, produção, utilização, classificação, avaliação, reprodução, distribuição, transmissão, compartilhamento, processamento, modificação, arquivamento, apagamento, eliminação, exclusão e controle, necessário ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato e às demais finalidades legítimas da CONTRATADA.

8.2 – O CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a obter os seguintes dados pessoais imprescindíveis à execução deste contrato: I. Dados de identificação; II. Dados de imagem e som; III. Dados de pagamento e IV. Dados de contato;

8.3 - A coleta dos dados pessoais será feita no ato de preenchimento do anexo I deste contrato, em formulários de pesquisa e durante os encontros gravados.

8.4 - A fim de viabilizar a qualidade do tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA, o CONTRATANTE se responsabiliza pela exatidão e autenticidade dos dados pessoais informados, bem como a mantê-los atualizados.

8.5 - A CONTRATADA executará o tratamento de dados, adotando as medidas de segurança adequadas ao legalmente exigido e proporcionalmente razoáveis ao seu poder econômico. A CONTRATADA se prontifica a notificar o CONTRATANTE se tiver conhecimento ou suspeitar de qualquer incidente de violação de dados em seus sistemas e estabelecimentos comerciais.

8.6 - Em caso de pedido de eliminação ou exclusão dos dados pela CONTRATANTE, fica assegurado à CONTRATADA o direito de oposição, de acordo com as hipóteses previstas no art.16 da Lei 13.709/18.

8.7 - As PARTES declaram que todos os seus dados apresentados não são e/ou serão transmitidos a terceiros, salvo autorização expressa e por escrito da parte contrária e que tais dados serão utilizados somente para as finalidades pelas quais foram coletados, de acordo com as diretrizes pactuadas no objeto desse contrato e com a legislação aplicável.

8.8 - A CONTRATADA utiliza plataformas de terceiros, que, por sua vez, possuem seus próprios termos de uso e políticas de privacidade.

8.9 - A CONTRATADA se compromete a instruir os operadores, com os quais faz o compartilhamento de dados do CONTRATANTE, sobre o cumprimento da norma.

8.10 - A CONTRATADA se compromete a receber, processar e responder às dúvidas, reclamações e solicitações do titular de forma célere.

8.11. O CONTRATANTE fica ciente de que o tempo de processamento das solicitações ao encarregado de dados pode variar dependendo da complexidade da demanda e do volume de pedidos simultâneos.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – As partes concordam que o conteúdo, material e métodos desenvolvidos pela CONTRATADA são protegidos por direito autoral, sendo terminantemente proibidos ao CONTRATANTE tanto a comercialização do curso e/ou do material didático, quanto a divulgação e compartilhamento dos mesmos.

9.2 – A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a utilizar o seu logo e nome, para fins exclusivos de publicidade.

9.3 - Ao se inscrever e participar das aulas gravadas, o CONTRATANTE tem ciência de que poderá ocorrer eventual exposição de foto de perfil, vídeo e/ou áudio, e concorda, desde já, com a utilização de sua imagem contida em foto(s) e/ou filmagem(ns) e captação de som e áudio(s) a serem coletado(s) durante as aulas, via transmissão online, com o seu prévio e expresso consentimento neste ato, por prazo indeterminado, para ilustrar, por exemplo, filmes, vídeos, clipes, comerciais, peças publicitárias e promocionais, reunidas ou não em campanhas, de caráter comercial e institucional, destinadas a divulgar produtos, nomes, marcas, serviços ou qualquer outra denominação ou atividade ligada à CONTRATADA.

9.4 – A CONTRATADA não se responsabiliza pela veiculação de terceiros das imagens e captação de som de forma desautorizada.

9.5 – Eventual tolerância por parte da CONTRATADA em relação a quaisquer obrigações aqui previstas neste instrumento será considerada mera liberalidade, não implicando em novação ou repactuação contratual.

CLAUSULA DÉCIMA: DO INVESTIMENTO E DO PARCELAMENTO

Parágrafo único – Esta edição do PROGRAMA UPSALES possui um investimento promocional, por ser a primeira edição. O valor para pagamento é de R\$ 998,00, que pode ser parcelado em 10x sem juros no cartão de crédito ou via Pix, no valor de R\$ 798,00. Para pagamento via Pix a chave é o e-mail pedees@pedees.com.br, o comprovante deverá obrigatoriamente ser enviado para o WhatsApp número (51) 9.9636-8383.

CLAUSULA UNDÉCIMA: FORO DE ELEIÇÃO

Para composição de eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro central da Comarca de Lajeado, Rio Grande do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, ainda que em virtude dos seus domicílios.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento através de assinatura digital, e reconhecem sua validade.